

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

● CONSIDERANDO o teor dos autos nº 0006027-24.2023.6.08.8000 e nº 0002109-12.2023.6.08.8000;

● CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNJ nº 351/2020, com redação dada pelas Resoluções nº 413/2021, nº 450/2022 e nº 518/2023,

RESOLVE

I - ALTERAR o objeto da CPEAMASD - Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deste TRE-ES, instituída pelo Ato 219/2024, publicado no DJE em 06.06.24, para CPEADV - Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Discriminação e Violência;

II - DISPENSAR a colaboradora terceirizada Viviane da Penha Pereira;

III - DESIGNAR a colaboradora terceirizada Sirlene Ferretti;

IV - MANTER os demais integrantes, passando a CPEADV - Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Discriminação e Violência - a contar com a seguinte composição:

1. como Presidente:

● Dra. Isabella Rossi Naumann Chaves, Juíza Membro deste TRE-ES;

2. como membros obrigatórios:

● servidor Renato Meneguelli Pechinho, lotado na NIGOV, indicado pelo SINPOJUFES;

● servidor Alan Max Ferreira Fiorotte, lotado no Gabinete de Membros 5, indicado pelo SINPOJUFES;

● servidor Rone Santos Ninck, lotado na UAI, indicado pela ASSEJEES;

● colaboradora terceirizada Sirlene Ferretti, eleita pelos colaboradores terceirizados do TRE-ES;

● servidora Karla Azevedo Tognere, indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) do TRE-ES;

● servidora Marcia Fernandes Coelho Ceotto Vieira, indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) do TRE-ES;

3. como membros facultativos:

● Dra. Gisele Souza de Oliveira, suplente da classe dos Juízes Estaduais deste TRE-ES;

● Dra. Hermínia Maria Silveira Azoury, Juíza Eleitoral da 55ª ZE - Vila Velha/ES;

● Dra. Paula Ambrozim de Araújo Mazzei, Juíza Eleitoral da 20ª ZE - Aracruz/ES;

● servidora Tatiana Rosa da Silva Mognato Vulpi, Chefe de Cartório da 57ª ZE - Vila Velha/ES;

● servidora Nummila Renata Baioco Ribeiro, Chefe de Cartório da 06ª ZE - Colatina/ES;

● servidora Aline Boscaglia Regatieri de Medeiros, lotada na Ouvidoria Regional Eleitoral;

● servidora Aline Cândida Mendonça, lotada na Corregedoria Regional Eleitoral;

● servidora Heloísa Bittencourt Weber, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação;

● servidora Alzira Rodrigues de Mendonça, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

### **ATO Nº 286 DE 19/07/2024**

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 43.267/2016, Processo SEI nº 0003634-34.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Patrícia Nogueira Figueiredo, Técnica Judiciária, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 26/06/2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 287 DE 19/07/2024**

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido nos autos SEI nº 0003664-30.2024.6.08.8000,

RESOLVE

ALTERAR a CPAD - Comissão Permanente de Avaliação Documental, instituída pelo Ato nº 93, publicado em 06.06.01, e alterada pelos Atos nº 210, publicado em 20.07.04, nº 253, publicado em 31.08.04, nº 592, publicado em 04.11.11, nº 756, publicado em 28.12.11, nº 21, publicado em 21.01.16, e nº 463, publicado em 30.10.20, de forma que sua composição passe a ser a seguinte:

- ANDRE LUIZ ATAIDE (Presidente, Arquivista e Gestão Documental);
- PATRICK NASCIMENTO SIQUEIRA (Direito e Gestão Documental);
- PATRICIA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO (Memória);
- ISLENIA BEATRIZ COSTA FREIRE (Direito e publicações internas DJE);
- LUCINETI DELARMELINA (Corregedoria e Cartórios);
- ALFREDO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR (História);
- BUENO BORGES DE SOUZA (STI);
- JOELMA SAVERGNINI (STI).

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
PRESIDENTE

## **DOCUMENTOS DA DG**

### **ORDENS DE SERVIÇO**

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 22/07/2024**

Altera a Ordem de Serviço nº 6 - TRE-ES/PRE/DG/SGP/CODES/SASPS que dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença à gestante no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições conferidas pela Resolução TRE-ES nº 705/2007, alterada pela Resolução TRE-ES nº 152/2021, e com base nas informações constantes no SEI nº 0002885-75.2024.6.08.8000;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 556/2024, que altera a Resolução CNJ nº 321/2020, para assegurar a pais ou mães, genitores monoparentais, e casais em união estável homoafetiva, o direito a usufruírem das licenças maternidade e paternidade, RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os artigos 20-A e 20-B à Ordem de Serviço nº 6:

Art. 20-A. A licença maternidade se estende ao pai ou à mãe, genitores monoparentais, que recorram a técnicas de inseminação artificial, fertilização in vitro e/ou necessitem de barriga solidária ou de aluguel, desde que ausente a parturiente na composição familiar.

Art. 20-B. Aos casais em união estável homoafetiva, que utilizem técnicas de inseminação artificial, fertilização in vitro e/ou necessitem de barriga solidária ou de aluguel, fica assegurado o direito de usufruírem das licenças nos seguintes termos:

I - apenas um(a) dos(as) companheiros(as) de casais homoafetivos terá direito à licença-maternidade;

II - o(a) outro(a) companheiro(a) poderá se afastar do trabalho por prazo igual ao da licença-paternidade.